



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.174, de 03 de Dezembro de 1987

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando a execução de obras destinadas à canalização de trecho do córrego Primeira Água.

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, objetivando a execução de obras destinadas à canalização do córrego Primeira Água, trecho de 185 metros, aproximadamente, neste Município, no valor de Cz\$1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzados).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução das obras previstas no artigo 1º serão suportadas pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, onerando rubricas próprias do Orçamento Programa daquela Autarquia para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 03 de Dezembro de 1987

Dr. João Bosco Nogueira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Administração, em 03 de Dezembro de 1987.

Dr. Francisco Piorino Filho
Diretor do Departamento de Administração